



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12.003/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 564/2025, envia-o ao Prefeito Municipal, na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

INSTITUI A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BIKES ELÉTRICAS E CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializam bikes elétricas e similares, no Município de Vitória – ES, obrigados a afixar, em local visível ao público, cartaz informativo com orientações de segurança e uso responsável desses veículos, visando à proteção da vida, à convivência harmônica no trânsito e à segurança dos pedestres.

Art. 2º. O cartaz de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a recomendação de uso de equipamentos de segurança, como capacete e sinalização noturna;
- II – a proibição de circulação de bicicletas elétricas em calçadas e locais destinados exclusivamente a pedestres;
- III – a necessidade de respeito às normas de trânsito e à velocidade compatível com a via;
- IV – o incentivo à condução responsável, observando o direito à vida e à segurança dos pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (ou órgão equivalente), poderá elaborar modelo padrão do cartaz e promover campanhas educativas sobre o uso seguro das bicicletas elétricas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de padronização do conteúdo educativo e integração com outras ações de educação no trânsito, sem criação de novas estruturas administrativas ou despesas obrigatórias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400360033003300350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em **26/11/2025 12:32**

Checksum: **69AA771915E2504F9EC66D3961F78A06AC65C3FED38F39520D97061950E928F0**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **26/11/2025 12:45**

Checksum: **98325729B366750E5012EBB03494BD5A5647E8932BE91537559B286EA38F0506**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em **26/11/2025 14:05**

Checksum: **B9A71050A5190D1A234D309B300C6AEDE805462C515533FCB20FF010B79FC8E7**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **26/11/2025 15:40**

Checksum: **82E63407845AD4016846DB9F6499841A10AA18F5D9E06DE0FE3B8B34D16F2FD2**